MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.438, DE 25/05/2010

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para construção de unidade da Rede Farmácia de Minas.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-unidade: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.1.163 – Construção de Unidade da Rede Farmácia de Minas

4.4.90.51 – Obras e Instalações (R. Vinculado) ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta do excesso de arrecadação referente ao repasse de recursos do Termo de Compromisso firmado com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, para construção da Farmácia de Minas no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme Resolução 2054, de 13.10.2009.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal no 3.388, de 21 de dezembro de 2009) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.307).

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 25 de maio de 2010.

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

Luiz Otavio Lopes Dias
Secretário Municipal de Saúde

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.944 de 24.05.2010.
- Publicada em: 25.05.2010